LEI Nº 524/92

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr$ 155.500.000,00 (Cento e cinqüenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.4.2-03070212.512-3.1.3.2..... 500.000,00
2.4.4-03070212.516-3.1.3.2..... 1.000.000,00
2.5.2-03080302.518-3.1.3.2..... 6.000.000,00
2.5.2-03080322.519-3.1.2.0..... 1.500.000,00
2.6.1-08421882.525-4.1.2.0..... 10.000.000,00
2.6.2-08482472.531-3.1.2.0..... 3.000.000,00
2.7.1-13754282.535-3.1.2.0..... 30.000.000,00
2.7.1-13754282.535-3.1.3.1..... 4.000.000,00
2.7.1-13754282.535-4.1.2.0..... 6.000.000,00
2.7.2-15814862.538-3.1.1.1..... 10.000.000,00
2.8.2-08411901.206-4.1.1.0..... 30.000.000,00
2.8.2-08462282.549-4.1.1.0..... 10.000.000,00
2.8.2-10603282.555-3.1.1.1..... 12.000.000,00
2.8.2-10603282.555-3.1.3.2..... 1.000.000,00
2.8.2-11653641.220-4.1.1.0..... 10.000.000,00
2.8.2-13754281.221-4.1.1.0..... 5.000.000,00
2.8.3-16885322.561-3.1.3.2..... 1.500.000,00
2.9.1-03070202.563-3.1.3.2..... 6.000.000,00
2.9.1-08462282.564-3.1.2.0..... 4.000.000,00
2.10.1-04140802.567-3.1.2.0..... 1.000.000,00
2.10.1-04160972.568-3.1.3.2..... 2.000.000,00
2.10.1-04160972.568-4.1.2.0..... 1.000.000,00

Total.....
155.000.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.8.2-08492521.211-4.1.1.0..... 95.000.000,00
2.8.2-08421881.208-4.1.3.0..... 60.500.000,00

Total.....
155.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 07 de Julho de 1992.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR DE REZENDE
Secretário de Governo